



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 003/2017 - PROCESSO: 016/2017.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALIDADE ENTRE: 24/01/2018 a
23/01/2019.

Objeto: Contratato celebrado entre a Câmara Municipal de Araguari/MG (Contratante) e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (Contratada) para elaboração e realização de Concurso Público, para o provimento do quadro de pessoal efetivo da (Contratante), nas áreas de controladoria, técnicas e de serviços gerais com o total de 15 vagas sob o regime estatutário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Luiz Antônio de Oliveira**, brasileiro, Casado, agente político, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. SSPMG 5105122, inscrito no CPF-MF sob o nº. 713.494.216-34, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, sociedade civil sem fins lucrativos, sem caráter político, racional ou confessional, autônoma em suas decisões, com sede no SHCS CR, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673, Asa Sul CEP 70.330-530, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.236.076/0001-71, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Maria do Carmo Dornelas de Oliveira, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.356.696-72, residente e domiciliada na Rua Dr. Wilson Alvim do Amaral, nº 59, Bairro Dornelas, CEP 36.884-226 em Muriaé-MG, denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, em conformidade com a **Dispensa de Licitação 003/2017 - Processo 016/2017**, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, 38, Inciso VI e Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 - Centro - CEP. 38.444-090 - Araguari - MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CONFORMIDADE DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o **(Termo de Referência)** e **Anexo (Proposta Comercial)**, apresentada no processo de Dispensa de Licitação 003/2017 autorizada/realizada em 22/11/2017, e que passa a fazer parte do presente contido.

2 - PRAZO CONTRATUAL:

2.1 - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preço, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 24/01/2018 a 23/01/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2 - O CONTRATADO não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, subrogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. É igualmente vetado ao CONTRATADO o oferecimento em garantia do presente contrato a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE. Qualquer alteração no edital do Concurso Público deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1 - Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao reconhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.

3.2 - Formatar e imprimir os cadernos de provas e garantir sua guarda até o dia de aplicação da etapa, pela abertura e fechamento de envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 - Centro - CEP. 38.444-090 - Araguari - MG.
Site: www.araguari.ma.leg.br - email: licitacao@araguari.ma.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.

3.3 – Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, etc., devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso.

3.4 – Receber e processar as inscrições dos candidatos por intermédio da *internet* no site www.idecan.org.br, inclusive receber e julgar os requerimentos de isenção, cujos deferimentos serão custeados pelo CONTRATANTE.

3.5 – Organizar a estrutura administrativa, inclusive **(locais de realização das provas)** para a promoção do Concurso Público.

3.5.1 – A CONTRATADA deverá reservar percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 02/12/2004 e ou Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995.

3.6 – Responsabilizar-se pela operacionalização da emissão de boletos bancários das taxas de inscrição, bem como pelo processamento das inscrições pagas em conjunto com o CONTRATANTE, que custeará as tarifas bancárias decorrentes desta emissão.

3.6.1 – Responsabilizar-se pela operacionalização do registro dos boletos referentes à taxa de inscrição dos candidatos junto à instituição bancária.

3.7 – Elaborar, formatar e divulgar o Manual do Candidato para disponibilização aos candidatos na *internet*, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público.

3.8 – Criar, formatar e disponibilizar as fichas eletrônicas de inscrição, bem como emitir, organizar e disponibilizar aos candidatos os comprovantes de confirmação de inscrição.

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



3.9 – Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.

3.10 – Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

3.11 – A contratada se responsabilizará pela elaboração das provas previstas no certame e demais, caso sejam necessárias, a saber:

- a) Prova objetiva de múltipla escolha e redação, para os cargos de nível superior;
- b) Prova de títulos, para os cargos de nível superior;

Tecnicamente, as provas serão elaboradas com nível de aproximação ao modelo de gestão de pessoas por competências. Assim, as provas visarão a avaliar competências essenciais ao exercício do cargo, tais como:

- Capacidade de análise e síntese;
- Capacidade de formulação;
- Raciocínio conceitual;
- Raciocínio lógico-numérico;
- Solução de problemas;
- Argumentação;
- Capacidade de elaboração de inferências

3.11.1 – Todas as etapas serão realizadas na cidade de Araguari/MG.

3.12 – O CONTRATADO deverá, na consecução dos serviços, observar que:

3.12.1 – Assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente de sua má aplicação;

3.12.2 – Obriga-se, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter a banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



quando da execução das provas, seja em horários normais e /ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados;

3.12.3 – Durante toda a execução das provas, a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste contrato; e

3.12.4 – Todo o material, inerente ao Concurso Público deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda do CONTRATADO, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

3.13 – Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios via *online* e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos, as ausências de candidatos, as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente, classificação, para fins de divulgação ao final do certame.

3.14 – Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, número de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede *internet*.

3.15 – Reunir-se com membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, sempre que houver necessidade.

3.16 – Se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso, objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a prestar subsídios e, se for o caso, vir a juízo e assumir a autoria e requerer a exclusão do CONTRATANTE, independente de já ter ocorrido a execução completa do Contrato.

3.17 – O CONTRATADO obriga-se a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, valores e cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, antes ou após o "Relatório Final" dos serviços, decorrentes de ação, omissão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



negligência, imprudência e/ou imperícia do CONTRATADO e/ou seus representantes.

3.18 - O CONTRATADO é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo o custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos.

3.19 - São de responsabilidade do CONTRATADO as publicações extraoficiais para ampla divulgação do processo.

3.19.1 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das publicações oficiais obrigatórias.

3.20 - O CONTRATADO deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos, similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas.

3.21 - Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.22 - Ao final do certame o CONTRATADO, cumpridos os termos e quitados os valores contratuais, encaminhará ao CONTRATANTE banco de dados contendo a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, seus dados pessoais e de contato, pontuação em cada etapa e status no certame.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

4.1 - Prestar todas as informações necessárias para que o CONTRATADO execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato.

4.2 Fazer o acompanhamento das etapas de realização do Concurso Público através de Comissão especificamente designada para tal.

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 - Centro - CEP. 38.444-090 - Araguari - MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



4.3 Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.

4.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

4.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 – Compete ao CONTRATADO efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecida, como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de suas responsabilidades.

5.2 – O CONTRATADO se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

5.3 – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao CONTRATANTE, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados, ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do "Relatório Final" sobre o concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes (**caso queira**), mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços descritos neste contrato o valor de R\$139.900,00 (cento e trinta e nove mil e

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



novecentos reais, para um total de até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.

6.2.1 - Caso o quantitativo de inscritos ultrapasse o quantitativo acima, deverá ser pago o valor adicional de R\$ 59,45 (cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) por candidato excedente.

6.2.2 - O cronograma de desembolso deverá observar a conclusão de etapas do serviço contratado, com o seguinte escalonamento:

- a) 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas, discursivas, práticas e testes de aptidão física; e
- c) 20% (vinte por cento) após o término dos serviços.

6.3 - O CONTRATADO fará a operacionalização da emissão dos boletos de arrecadação das taxas de inscrição, que serão recolhidas em favor do CONTRATANTE e terão seus valores fixados no Edital de Abertura.

6.4 - Para a realização do Concurso Público, objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste contrato.

6.5 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas sob os números:

Fonte	Ficha	Dotação
100	034	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00
100	035	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

7.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93, hipótese que também não caberá ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização.

7.3 - As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas às condições do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

7.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

8.2 - A parte contratante que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total das taxas de inscrição realizadas para o concurso, e dará causa à rescisão contratual.

8.2.1 - No caso de descumprimento do prazo previsto no item 5.3.3 será aplicada multa de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.3 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 – A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de abertura do processo de dispensa de licitação **003/2017**, conforme disposto no art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93

10.1 – As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

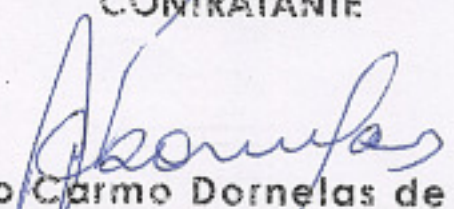
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

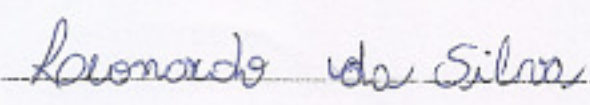
11.2 – E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari, 24 de Janeiro de 2018.

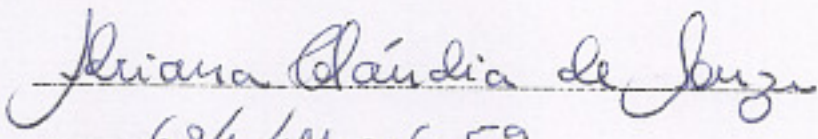

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Maria do Carmo Dornelas de Oliveira
Diretora Presidente IDECAN
CONTRATADO

Testemunhas:

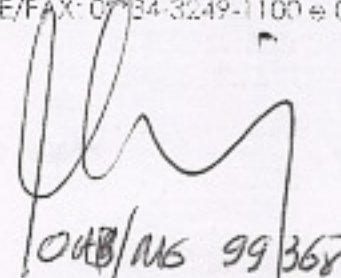


CPF: 077.444.456-86



CPF: 684.433.006-59

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.


048/MG 99368

Fabiano Oliveira Braga
Advogado OAB/MG 63191
(31) 99198-9935 (32) 3494-4767



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 003/2017 - PROCESSO: 016/2017.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALIDADE ENTRE: 24/01/2018 a
23/01/2019.

Objeto: Contratato celebrado entre a Câmara Municipal de Araguari/MG (Contratante) e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (Contratada) para elaboração e realização de Concurso Público, para o provimento do quadro de pessoal efetivo da (Contratante), nas áreas de controladoria, técnicas e de serviços gerais com o total de 15 vagas sob o regime estatutário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Luiz Antônio de Oliveira**, brasileiro, Casado, agente político, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. SSPMG 5105122, inscrito no CPF-MF sob o nº. 713.494.216-34, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, sociedade civil sem fins lucrativos, sem caráter político, racional ou confessional, autônoma em suas decisões, com sede no SHCS CR, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673, Asa Sul CEP 70.330-530, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.236.076/0001-71, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Maria do Carmo Dornelas de Oliveira, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.356.696-72, residente e domiciliada na Rua Dr. Wilson Alvim do Amaral, nº 59, Bairro Dornelas, CEP 36.884-226 em Muriaé-MG, denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, em conformidade com a **Dispensa de Licitação 003/2017 - Processo 016/2017**, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, 38, Inciso VI e Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 - Centro - CEP. 38.444-090 - Araguari - MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CONFORMIDADE DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o **(Termo de Referência)** e **Anexo (Proposta Comercial)**, apresentada no processo de Dispensa de Licitação 003/2017 autorizada/realizada em 22/11/2017, e que passa a fazer parte do presente contido.

2 - PRAZO CONTRATUAL:

2.1 - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preço, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 24/01/2018 a 23/01/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2 - O CONTRATADO não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, subrogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. É igualmente vetado ao CONTRATADO o oferecimento em garantia do presente contrato a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE. Qualquer alteração no edital do Concurso Público deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1 - Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao reconhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.

3.2 - Formatar e imprimir os cadernos de provas e garantir sua guarda até o dia de aplicação da etapa, pela abertura e fechamento de envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 753 - Centro - CEP. 38.444-090 - Araguari - MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.

3.3 – Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, etc., devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso.

3.4 – Receber e processar as inscrições dos candidatos por intermédio da *internet* no site www.idecan.org.br, inclusive receber e julgar os requerimentos de isenção, cujos deferimentos serão custeados pelo CONTRATANTE.

3.5 – Organizar a estrutura administrativa, inclusive (**locais de realização das provas**) para a promoção do Concurso Público.

3.5.1 – A CONTRATADA deverá reservar percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 02/12/2004 e ou Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995.

3.6 – Responsabilizar-se pela operacionalização da emissão de boletos bancários das taxas de inscrição, bem como pelo processamento das inscrições pagas em conjunto com o CONTRATANTE, que custeará as tarifas bancárias decorrentes desta emissão.

3.6.1 – Responsabilizar-se pela operacionalização do registro dos boletos referentes à taxa de inscrição dos candidatos junto à instituição bancária.

3.7 – Elaborar, formatar e divulgar o Manual do Candidato para disponibilização aos candidatos na *internet*, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público.

3.8 – Criar, formatar e disponibilizar as fichas eletrônicas de inscrição, bem como emitir, organizar e disponibilizar aos candidatos os comprovantes de confirmação de inscrição.

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



3.9 – Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.

3.10 – Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

3.11 – A contratada se responsabilizará pela elaboração das provas previstas no certame e demais, caso sejam necessárias, a saber:

- a) Prova objetiva de múltipla escolha e redação, para os cargos de nível superior;
- b) Prova de títulos, para os cargos de nível superior;

Tecnicamente, as provas serão elaboradas com nível de aproximação ao modelo de gestão de pessoas por competências. Assim, as provas visarão a avaliar competências essenciais ao exercício do cargo, tais como:

- Capacidade de análise e síntese;
- Capacidade de formulação;
- Raciocínio conceitual;
- Raciocínio lógico-numérico;
- Solução de problemas;
- Argumentação;
- Capacidade de elaboração de inferências

3.11.1 – Todas as etapas serão realizadas na cidade de Araguari/MG.

3.12 – O CONTRATADO deverá, na consecução dos serviços, observar que:

3.12.1 – Assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente de sua má aplicação;

3.12.2 – Obriga-se, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter a banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



quando da execução das provas, seja em horários normais e /ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados;

3.12.3 - Durante toda a execução das provas, a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste contrato; e

3.12.4 - Todo o material, inerente ao Concurso Público deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda do CONTRATADO, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

3.13 - Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios via online e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos, as ausências de candidatos, as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente, classificação, para fins de divulgação ao final do certame.

3.14 - Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, número de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet.

3.15 - Reunir-se com membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, sempre que houver necessidade.

3.16 - Se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso, objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a prestar subsídios e, se for o caso, vir a juízo e assumir a autoria e requerer a exclusão do CONTRATANTE, independente de já ter ocorrido a execução completa do Contrato.

3.17 - O CONTRATADO obriga-se a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, valores e cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, antes ou após o "Relatório Final" dos serviços, decorrentes de ação, omissão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



negligência, imprudência e/ou imperícia do CONTRATADO e/ou seus representantes.

3.18 - O CONTRATADO é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo o custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos.

3.19 - São de responsabilidade do CONTRATADO as publicações extraoficiais para ampla divulgação do processo.

3.19.1 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das publicações oficiais obrigatórias.

3.20 - O CONTRATADO deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos, similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas.

3.21 - Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.22 - Ao final do certame o CONTRATADO, cumpridos os termos e quitados os valores contratuais, encaminhará ao CONTRATANTE banco de dados contendo a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, seus dados pessoais e de contato, pontuação em cada etapa e status no certame.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

4.1 - Prestar todas as informações necessárias para que o CONTRATADO execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato.

4.2 Fazer o acompanhamento das etapas de realização do Concurso Público através de Comissão especificamente designada para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



4.3 Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.

4.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

4.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 - Compete ao CONTRATADO efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecida, como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de suas responsabilidades.

5.2 - O CONTRATADO se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

5.3 - O CONTRATADO responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao CONTRATANTE, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados, ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do "Relatório Final" sobre o concurso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes (**caso queira**), mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços descritos neste contrato o valor de R\$139.900,00 (cento e trinta e nove mil e

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 - Centro - CEP. 38.444-090 - Araguari - MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



novecentos reais, para um total de até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.

6.2.1 – Caso o quantitativo de inscritos ultrapasse o quantitativo acima, deverá ser pago o valor adicional de R\$ 59,45 (cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) por candidato excedente.

6.2.2 – O cronograma de desembolso deverá observar a conclusão de etapas do serviço contratado, com o seguinte escalonamento:

- a) 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas, discursivas, práticas e testes de aptidão física; e
- c) 20% (vinte por cento) após o término dos serviços.

6.3 – O CONTRATADO fará a operacionalização da emissão dos boletos de arrecadação das taxas de inscrição, que serão recolhidas em favor do CONTRATANTE e terão seus valores fixados no Edital de Abertura.

6.4 – Para a realização do Concurso Público, objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste contrato.

6.5 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas sob os números:

Fonte	Ficha	Dotação
100	034	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00
100	035	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

7.1 – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93, hipótese que também não caberá ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização.

7.3 - As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas às condições do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

7.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

8.2 - A parte contratante que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total das taxas de inscrição realizadas para o concurso, e dará causa à rescisão contratual.

8.2.1 - No caso de descumprimento do prazo previsto no item 5.3.3 será aplicada multa de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.3 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018



CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 – A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de abertura do processo de dispensa de licitação **003/2017**, conforme disposto no art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93

10.1 – As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

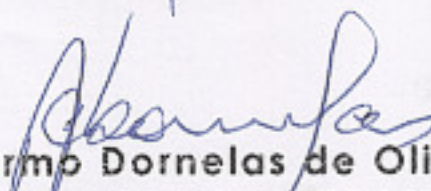
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

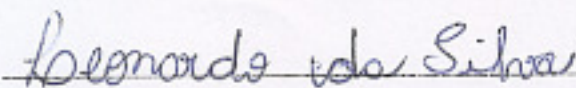
11.2 – E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari, 24 de Janeiro de 2018.

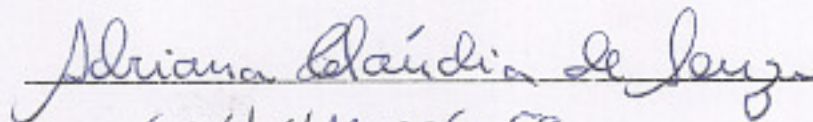

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Maria do Carmo Dornelas de Oliveira
Diretora Presidente IDECAN
CONTRATADO

Testemunhas:

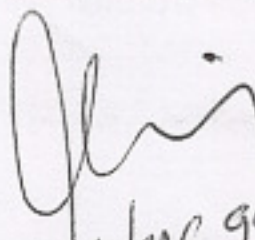


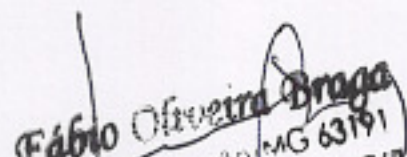
CPF: 077.444.456-86



CPF: 684.411.006-59

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP: 38.444-090 – Araguari – MG.
Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br
FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.


OAB/MG 99368


Fábio Oliveira Braga
Advogado
OAB/MG 63191
349919-3496-4767